



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**COMUNICADO CRH nº 10/2024**

A Coordenadora de Recursos Humanos, à vista das disciplinas preconizadas pelos Decretos nº 68.306, de 16 de janeiro de 2024 e nº 68.385, de 12 de março de 2024, **COMUNICA** a edição da Resolução SGGD nº 19, de 17 de maio de 2024, acerca dos procedimentos para recadastramento dos servidores no âmbito da Pasta.

**1.** A Resolução SGGD nº 19/2024 alterou o artigo 2º da Resolução SGGD nº 7, de 14 de março de 2024 (Comunicado CRH nº 006/2024), que passou a estabelecer que na ocorrência de casos excepcionais, caberá aos Subsetoriais de Recursos Humanos cadastrar processo SEI com a devida documentação comprobatória que justifique as seguintes hipóteses:

- a) Incapacidade Permanente;
- b) Restrição de Liberdade;
- c) Afastamento/licença – servidor fora do país; ou
- d) Admissão no PROVITA.

**2.** Já o Comunicado Conjunto SSCTI/UCRH nº 02, de 17 de maio de 2024, define os procedimentos operacionais para as situações excepcionais e estabelece orientações quanto ao processo de suspensão e restabelecimento dos vencimentos e salários dos servidores que não realizaram o Recadastramento e Prova de Vida no prazo que se findou em 30.04.2024.

**3.** A Resolução SGGD e o Comunicado Conjunto que fazem referência a este Comunicado CRH, seguem em anexo, para conhecimento.

Coordenadora de Recursos Humanos, 04 de junho de 2024.

**SANDRA SIQUEIRA LIMA**  
Coordenador de Saúde  
Coordenadoria de Recursos Humanos